



Universidade Estadual de Maringá
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE
E-PROTOCOLO Nº 23.390.464-3

À
Sra. Chefe da Divisão de Compras da DMP:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo contratação de Licença de uso do software Economática, para atender à solicitação do PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, devendo ser observado o quantitativo e a descrição do(s) item(ns) que compõem a(s) **Solicitação de Serviço nº 126699, Fonte 500** abaixo relacionado:

Item	Descrição	Especificações	Qtd	Un	VL. Unit	VL. Total
1	Prestação de serviço, Licença de Software	Licença de uso do software Economática pelo período de 12 meses, válidos a partir da data de assinatura do contrato, para até 50 acessos simultâneos, incluso treinamento para professores com a partição de alunos, assistência técnica permanente, com garantia de atendimento técnico remoto e suporte de atendimento aos usuários. Contendo as seguintes bases de dados: Ações BR, Ações USA Fundos BR e Títulos Públicos BR.	1	Un	R\$ 50.159,76	R\$ 50.159,76
Valor Total						R\$ 50.159,76

1.1 O item especificado nesta planilha totaliza o valor R\$ 50.159,76 (**Cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos**).

1.2 De acordo com a Solicitação, o objeto a ser contratado será suportado pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:
– 09.00.00.0 – 4532.12.364.34.8122 – 2.09.101.0780 – Fonte 500 – 33904002 –

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ART. 72, DA LEI 14.133/2021

- I – A formalização da demanda encontra-se realizada por meio da **Solicitação de Serviço 126699, Fonte 500** (fls. 211-212, mov. 69) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 192-198, mov. 62), bem como no Termo de Referência – TR (fls. 178-184, mov. 56) e Mapa de Riscos (fls. 189-191, mov.61), elaborados pelo Setor Requisitante.
- II – A estimativa de despesa foi elaborada com a apresentação de orçamento fornecido pela empresa, às fls. 185, mov. 57.
- III – O presente processo não foi remetido à análise e parecer da Procuradoria Jurídica – PJU, em atendimento à Deliberação nº. 01/2024-PJU, Art. 1º, inciso I, que estabeleceu a dispensa de análise jurídica nas hipóteses de “Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos Contratos que delas se originarem, levando-se em conta o baixo valor, a



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



baixa complexidade da contratação e a entrega imediata do bem ou serviço, assim entendidas como sendo aquelas atendidas em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou serviço”.

IV – A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, encontra-se na respectiva **Solicitação de Serviço nº 126699, Fonte 500** quando da tramitação pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PLD, ao declarar que a presente despesa está prevista na LOA.

V – A empresa Economatica Software de Apoio a Investidores LTDA, CNPJ/MF 64.919.541/0001-09, com sede na rua Cincinato Braga, nº 340, 10º andar, no município de São Paulo - SP, encontra-se regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e Consulta impedidos de licitar – TCEPR, CADIN e TCU, juntadas às fls. 199-202 e 250-254. Mov. 63-66 e 85.

VI – A razão da escolha do contratado decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista a certificada inexistência de outra que atenda a solução para a necessidade pública e da exclusividade do fornecedor, indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pelo Setor Requisitante. Ademais, é de se destacar que os expedientes apresentados pelos agentes requisitantes se constituem em documentos públicos e, consequentemente, suas informações vêm revestidas da prerrogativa de fé pública, nos termos da lei, assumindo eles, portanto, toda responsabilidade pela veracidade de seus conteúdos, para todos os fins de direito.

VII – A justificativa de preço foi dada com base em valores de contratações de objetos idênticos/semelhantes, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, juntadas às fls. 203 e 245-248, mov. 67 e 80-83, em conformidade com o Artigo 372, do Decreto Estadual nº. 10.086/22.

VIII – A autorização da autoridade competente, para a abertura e publicidade da Inexigibilidade de licitação se dará em ato contínuo a esse despacho.

3. EMBASAMENTO LEGAL

Considerando a **inviabilidade de competição** e a **singularidade do objeto**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como **Declaração de Exclusividade** expedida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, em atendimento ao §1º, do art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, juntada às fls. 204-210, mov. 68, enquadraria a presente contratação, *s.m.j.*, no disposto no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22.**

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação será firmada por Termo de Contrato, a partir de modelo de minuta padronizada disponibilizada no sítio da Procuradoria Geral do Estado (<https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas>), com algumas alterações necessárias para adequação ao objeto e as especificidades da Contratante, atualizadas em 21/03/2023, baixada em 00/00/2024 às 0:00h (inserir data e horário em que está confeccionando o presente



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



despacho), nos termos da Resolução PGE 211 - 24 de Setembro de 2024 e nos moldes do art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/22, e que o presente processo se encontra instruído nos termos do **Art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, estando juntada Lista de Verificação aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, que os documentos da fase preparatória juntados ao presente processo, quais sejam o Estudo Técnico preliminar – ETP, Termo de Referência -TR e Mapa de Riscos deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas ou a quem elas delegarem competência; solicitamos o encaminhamento dos autos à **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, para que esta:

ANALISE e APROVE o Estudo Técnico preliminar – ETP, Termo de Referência -TR, e Mapa de Riscos conforme disposto no **parágrafo único do art. 15 e art. 19, § 3º, do Decreto 10.086/22**;

E por fim, **AUTORIZA** a realização do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, sob o fundamento do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/22, com a finalidade de se realizar a contratação de Licença de uso do software Economática, para atender à solicitação do PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, junto a empresa ECONOMÁTICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA, CNPJ/MF 64.99.541/0001-09, com sede na rua Cincinato Braga, nº 340, 10º andar, no município de São Paulo - SP, no valor de R\$ 50.159,76 (**Cinquenta mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos**).

Gilson Ferreira da Silva
Matrícula 196104
Agente de Contratação
Divisão de Compras/DMP-UEM
(datado e assinado eletronicamente)